

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2026

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto credenciamento prévio institucional de influenciadores digitais e produtores de conteúdo (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) para a promoção institucional e fomento à venda de ingressos do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert, por meio de marketing de influência baseado em desempenho, sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, preferencialmente, por meio eletrônico, para o e-mail: **licitacoes@gramadotur.rs.gov.br**;

2.2. Somente os documentos cuja assinatura seja obrigatória, e que não puderem ser assinados de forma digital pelos interessados, serão aceitos de maneira física, devendo ser entregues no endereço da Autarquia em horário de expediente;

2.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público para credenciamento e seus anexos;

2.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, designada através de Portaria específica, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis,

contados a partir da confirmação, via e-mail, do recebimento dos documentos para habilitação;

- 2.5.** Após a análise da documentação de habilitação, os documentos serão encaminhados ao Departamento de Marketing da Gramadotur e à Assessoria Oficial de Imprensa do 41º Natal Luz de Gramado, para realização da qualificação técnica do perfil do interessado, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 2.6.** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;
- 2.7.** Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem as exigências documentais ou que não obtiverem aprovação na qualificação técnica prevista no Termo de Referência;
- 2.8.** O presente credenciamento ficará aberto para recebimento de documentos a partir do dia 20 de agosto de 2026, permanecendo aberto até 15 de janeiro de 2027, admitindo-se o credenciamento de novos interessados durante todo esse período, observado o prazo necessário para análise da documentação e da qualificação técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do referido edital pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir e que demonstrem a propriedade de plataforma(s) digital(is) ativa(s) em pelo menos uma das seguintes redes sociais:

3.1.1. Instagram;

3.1.2. TikTok;

3.1.3. YouTube.

- 3.2.** Para fins de habilitação, o interessado deverá enviar os seguintes documentos habilitatórios:

3.2.1. Pessoa Física

- 3.2.1.1.** Documento oficial de identificação com foto;
- 3.2.1.2.** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando não constar no documento de identidade;
- 3.2.1.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, quando solicitado;
- 3.2.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.1.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- 3.2.1.6.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.2. Pessoa Jurídica

3.2.2.1. Habilitação Jurídica

- 3.2.2.1.1.** Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima, estatuto acompanhado da ata de eleição dos atuais administradores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.2.2.1.2.** A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhada de todas as alterações, se houver.
- 3.2.2.1.3.** Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste procedimento, a procuração deverá ser enviada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social.
- 3.2.2.1.4.** O objeto social deverá ser compatível com o objeto deste credenciamento.

3.2.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 3.2.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.2.2.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.2.2.3.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- 3.2.2.2.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- 3.2.2.2.5.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.2.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.2.2.2.7.** Cartão do CNPJ contendo CNAE compatível com o objeto deste credenciamento.

3.2.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

- 3.2.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.2.3. Qualificação técnica (necessária para pessoa física ou jurídica):

- 3.2.3.1.** Formulário de Credenciamento, conforme Anexo 03 deste Edital;
- 3.2.3.2.** Formulário de Solicitação de Cupom, conforme Anexo 04 deste Edital;
- 3.2.3.3.** Mídia Kit atualizado;
- 3.2.3.4.** Relatórios ou capturas de tela (prints) das plataformas digitais referentes aos últimos 90 (noventa) dias, contendo, conforme a plataforma utilizada:
 - 3.2.3.4.1. Instagram:**
 - 3.2.3.4.1.1.** número de seguidores;
 - 3.2.3.4.1.2.** contas alcançadas;
 - 3.2.3.4.1.3.** impressões;
 - 3.2.3.4.1.4.** média de visualizações dos Reels;
 - 3.2.3.4.1.5.** curtidas;
 - 3.2.3.4.1.6.** comentários;
 - 3.2.3.4.1.7.** compartilhamentos;
 - 3.2.3.4.1.8.** salvamentos;

3.2.3.4.1.9. perfil geográfico do público;

3.2.3.4.1.10. faixa etária do público.

3.2.3.4.2. TikTok:

3.2.3.4.2.1. número de seguidores;

3.2.3.4.2.2. visualizações dos últimos 90 (noventa) dias;

3.2.3.4.2.3. média de visualizações por vídeo;

3.2.3.4.2.4. curtidas;

3.2.3.4.2.5. comentários;

3.2.3.4.2.6. compartilhamentos;

3.2.3.4.2.7. perfil geográfico do público.

3.2.3.4.3. YouTube:

3.2.3.4.3.1. número de inscritos;

3.2.3.4.3.2. horas assistidas;

3.2.3.4.3.3. visualizações dos últimos 90 (noventa) dias;

3.2.3.4.3.4. média de visualizações por vídeo;

3.2.3.4.3.5. tempo médio de exibição;

3.2.3.4.3.6. localização do público.

3.2.4. Declarações

3.2.4.1. Declaração Conjunta, conforme Anexo 02, contendo:

3.2.4.1.1. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

3.2.4.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

3.2.4.1.3. Declaração de Não Parentesco;

3.2.4.1.4. Declaração de Idoneidade;

3.2.4.1.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebidos os documentos, a Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento fará a apreciação da documentação de

habilitação prevista nos itens **3.2.1, 3.2.2 e 3.2.4**, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.

- 4.2.** Concluída a análise documental e estando o interessado habilitado nos itens **3.2.1, 3.2.2 e 3.2.4**, o processo será encaminhado ao Departamento de Marketing da Gramadotur e à Assessoria Oficial de Imprensa do 41º Natal Luz de Gramado, responsáveis pela qualificação técnica dos perfis inscritos conforme previsto no item **3.2.3**, devendo ser observados, também, os critérios de pontuação estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.3.** Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que obtiverem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na qualificação técnica prevista no Termo de Referência.
- 4.4.** Após a conclusão da análise documental e da qualificação técnica, o resultado do credenciamento será publicado no sítio eletrônico da Gramadotur.
- 4.5.** Após a conclusão do processo, este será homologado pela autoridade competente e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 4.6.** Após a homologação do credenciamento, o interessado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento.
- 4.6.1.** Ultrapassado este prazo sem manifestação do interessado, este perderá o direito ao credenciamento, ficando sujeito às sanções cabíveis, quando aplicáveis.
- 4.7.** Caberá recurso, nos casos de habilitação, inabilitação ou resultado da qualificação técnica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento no sítio eletrônico da Autarquia.
- 4.7.1.** Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico à Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, para o e-mail licitacoes@gramadotur.rs.gov.br, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,

encaminhá-los à autoridade competente para decisão final, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

4.9. A falta de manifestação do interessado quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações poderão ser apresentadas conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@gramadotur.rs.gov.br, até o terceiro dia útil que anteceder a data de início do recebimento da documentação prevista neste Edital.

5.1.1. A Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

5.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Gramadotur e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão será motivada nos autos.

5.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Gramadotur, no prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.2. Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia os termos deste Edital o interessado que o aceitar sem objeção ou deixar de apontar falhas ou irregularidades dentro do prazo legal, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, utilizando meios próprios do credenciado, sendo

de sua responsabilidade exclusiva e integral todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do objeto, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à Gramadotur.

- 6.2.** A Gramadotur reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução das atividades desenvolvidas pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento daquele que descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no respectivo Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.** O credenciamento não gera vínculo empregatício ou qualquer relação de subordinação entre a Gramadotur e o credenciado, constituindo-se relação de natureza exclusivamente contratual.
- 6.4.** O credenciado poderá divulgar o 41º Natal Luz de Gramado e o 13º Gramado in Concert por meio de seus perfis nas plataformas digitais aprovadas, observando obrigatoriamente as diretrizes de comunicação, identidade visual e utilização da marca oficial fornecidas pela Gramadotur.
- 6.5.** O credenciado obriga-se a não divulgar informações falsas ou enganosas, nem prometer benefícios ou vantagens não autorizados pela Gramadotur, devendo observar integralmente as orientações emitidas pelo Departamento de Marketing e/ou pela Assessoria Oficial de Imprensa do 41º Natal Luz de Gramado ou do 13º Gramado in Concert, conforme o caso.
- 6.6.** O credenciado poderá solicitar a criação de um ou mais cupons promocionais, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo deste Edital, ficando sua disponibilização condicionada à análise e aprovação do Departamento de Marketing e do Fiscal do Contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** A remuneração dos credenciados corresponderá ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) incidente exclusivamente sobre o valor bruto das vendas de ingressos efetivamente convertidas, processadas e quitadas no sistema oficial de bilheteria da Gramadotur.

- 7.2.** Fica facultado ao credenciado converter parte de sua remuneração em desconto ao consumidor final, hipótese em que o percentual concedido será deduzido da comissão a que fizer jus, conforme regras estabelecidas na Política de Vendas e no Termo de Referência.
- 7.3.** A criação de cupons promocionais dependerá de solicitação formal do credenciado, mediante preenchimento do formulário próprio, contendo, no mínimo:
- 7.3.1.** sugestão de código ou nome do cupom;
 - 7.3.2.** perfil do público-alvo;
 - 7.3.3.** proposta de limites de utilização;
 - 7.3.4.** percentual de desconto a ser concedido ao consumidor final.
- 7.4.** Os parâmetros informados pelo credenciado estarão sujeitos à análise, adequação e aprovação do Departamento de Marketing e do Fiscal do Contrato.
- 7.5.** A Gramadotur disponibilizará mensalmente relatório contendo as vendas atribuídas aos respectivos links rastreáveis ou cupons promocionais, para conferência pelo credenciado.
- 7.6.** Após o aceite do relatório pelo credenciado, será emitida a respectiva Nota de Empenho.
- 7.7.** Recebida a Nota de Empenho, o credenciado deverá emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo obrigatoriamente:
- 7.7.1.** número da Nota de Empenho;
 - 7.7.2.** descrição dos serviços prestados;
 - 7.7.3.** dados bancários de mesma titularidade do CPF ou CNPJ cadastrado.
- 7.8.** pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- 7.9.** Quando o valor do comissionamento mensal for inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o crédito permanecerá acumulado para pagamento no mês subsequente.
- 7.10.** Em fevereiro de 2027, após o término do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert, será realizada a apuração final dos valores

eventualmente remanescentes, os quais serão integralmente liquidados, independentemente do valor mínimo previsto no item anterior.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da Gramadotur:

- 8.1.1.** Disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária para operacionalização dos links rastreáveis e cupons promocionais vinculados a cada credenciado, por meio da plataforma oficial de bilheteria;
- 8.1.2.** Fornecer ao credenciado as diretrizes de comunicação, identidade visual e utilização da marca oficial do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert;
- 8.1.3.** Disponibilizar mensalmente relatório contendo as vendas efetivamente convertidas, os valores apurados e o respectivo montante devido a título de comissionamento;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento da remuneração devida, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- 8.1.5.** Fiscalizar a execução do objeto e notificar formalmente o credenciado sobre eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem obrigações do credenciado:

- 8.2.1.** Desenvolver conteúdos digitais que preservem a imagem institucional da Gramadotur, do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert, observando as diretrizes de comunicação fornecidas pela Autarquia;
- 8.2.2.** Não divulgar informações falsas, enganosas ou que possam causar prejuízo à imagem institucional do evento;
- 8.2.3.** Cumprir integralmente as normas de transparência publicitária aplicáveis ao marketing de influência e a legislação relativa à proteção de dados pessoais;
- 8.2.4.** Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos, links, relatórios ou demais elementos necessários à comprovação da divulgação realizada;

- 8.2.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo publicado em seus canais digitais;
- 8.2.6.** Abster-se da prática de autocompra ou da utilização de seus cupons promocionais para benefício próprio ou de pessoas jurídicas;
- 8.2.7.** Cumprir todas as disposições constantes neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e nas orientações emitidas pela Gramadotur.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.239/2023 e demais normas aplicáveis.
- 9.2.** A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo, garantindo-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O presente credenciamento caracteriza-se como chamada pública aberta, permitindo o ingresso de novos interessados durante sua vigência, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 10.2.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação de volume mínimo de vendas, tampouco assegura remuneração fixa aos credenciados.
- 10.3.** A participação neste procedimento implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 10.4.** A Gramadotur poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados.
- 10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

- 10.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 10.7.1.** ANEXO 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - 10.7.2.** ANEXO 02 – Declaração Conjunta;
 - 10.7.3.** ANEXO 03 – Formulário de Credenciamento de Influenciador Digital e/ou Produtor de Conteúdo para o 41º Natal Luz de Gramado e 13º Gramado in Concert
 - 10.7.4.** ANEXO 04 – Formulário de Solicitação de Cupom, conforme Anexo 04 deste Edital
 - 10.7.5.** ANEXO 05 - Estudo Técnico Preliminar
 - 10.7.6.** ANEXO 06 – Termo de Referência

Gramado/RS, 19 de agosto de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2026

ANEXO 01

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2026

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**, por meio do **Edital de Chamamento Público n.º 009/2026**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento prévio institucional de influenciadores digitais e produtores de conteúdo (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) para a promoção institucional e fomento à venda de ingressos do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert, por meio de marketing de influência baseado em desempenho, sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

1.2. É parte integrante deste Termo de Credenciamento o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas

2. DO PAGAMENTO

2.1. O(A) CREDENCIADO(A) fará jus à remuneração correspondente ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) incidente exclusivamente sobre o valor bruto das vendas de ingressos efetivamente convertidas, processadas e quitadas por intermédio dos links rastreáveis e cupons promocionais vinculados ao seu cadastro.

2.1.1. O(A) CREDENCIADO(A) poderá converter parte de sua remuneração em desconto ao consumidor final, hipótese em que o percentual concedido será deduzido da comissão devida.

2.1.2. O pagamento será realizado após a conferência dos relatórios de vendas emitidos pela plataforma oficial de bilheteria, emissão da Nota de Empenho, apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal do Contrato.

2.1.3. Quando o valor apurado em determinado mês for inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o saldo permanecerá acumulado para pagamento no período subsequente, observado o disposto no Termo de Referência.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. O(A) CREDENCIADO(A) executará os serviços utilizando seus próprios canais digitais, observando as diretrizes de comunicação, identidade visual e utilização da marca oficial fornecidas pela Gramadotur.

3.2. A divulgação deverá preservar a imagem institucional da Gramadotur, do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a não divulgar informações falsas, enganosas ou incompatíveis com as orientações oficiais da Autarquia.

3.4. A criação de links rastreáveis e cupons promocionais dependerá de solicitação formal do(a) CREDENCIADO(A) e de aprovação do Departamento de Marketing da Gramadotur.

3.5. É vedada a utilização dos cupons promocionais pelo próprio credenciado para obtenção de vantagem pessoal, bem como sua utilização por pessoas jurídicas ou em desacordo com as regras estabelecidas pela Gramadotur.

4. DAS SANÇÕES

4.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.239/2023 e demais normas aplicáveis.

4.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de descredenciamento:

4.2.1. divulgação de informações falsas;

4.2.2. utilização indevida da marca do evento;

4.2.3. prática de autocompra ou fraude na utilização dos cupons promocionais;

4.2.4. divulgação de conteúdo incompatível com a imagem institucional da Gramadotur;

4.2.5. descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital ou no Termo de Referência..

5. DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO DO CONTRATO

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

5.1.1. por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);

5.1.2. por interesse público devidamente justificado;

5.1.3. pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;

5.1.4. pela perda das condições de habilitação;

5.1.5. pelo descredenciamento promovido na forma do Edital.

5.2. Será assegurado ao(à) CREDENCIADO(A) o contraditório e a ampla defesa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do presente termo de credenciamento está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. Natal Luz:

6.1.1.1. Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

6.1.1.2. Referência: 1073

6.1.1.3. Subelemento: 33390390300000000000 - Comissões, corretagens e custodias

6.1.2. Gramado in Concert:

6.1.2.1. Ação: 2050 - Gestão do Gramado in Concert

6.1.2.2. Referência: 1068

6.1.2.3. Subelemento: 33390390300000000000 - Comissões, corretagens e custodias

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) _____.

8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1. O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º **009/2026**, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente



MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Credenciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2026

ANEXO 02

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE INFLUENCIADOR DIGITAL E/OU
PRODUTOR DE CONTEÚDO PARA O NATAL LUZ DE GRAMADO

Nome

CPF/CNPJ

e-mail

Telefone

Link de acesso às mídias digitais:

Instagram

TikTok

YouTube

Data:

Assinatura Digital:

Para uso do Depto. de Marketing da Gramadotur



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CUPOM

Nome do Influenciador:

Nome do Cupom:

Prazo de validade:

Desconto para o cliente: %

Mínimo de utilização por CPF:

Máximo de utilização por CPF:

Máximo de utilização total:

Aplicabilidade:

Grande Desfile de Natal	Cadeiras de Pista Arquibancada
Nativitaten	Setor VIP Setor Ouro Setor Prata
O Brilho do Natal	Setor VIP Plateia Central Plateia Lateral Mezanino
Natal Luz in Concert	Setor VIP Plateia Central Plateia Lateral Mezanino
13º Gramado in Concert	Plateia Arquibancada

Assinatura Digital:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE INFLUENCIADORES DIGITAIS E PRODUTORES DE CONTEÚDO - 41º NATAL LUZ DE GRAMADO e 13º GRAMADO IN CONCERT

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade de credenciamento de influenciadores digitais e produtores de conteúdo para a promoção e venda de ingressos do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert, sob a égide da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é utilizar o alcance das redes sociais para converter engajamento em vendas diretas ao consumidor final (B2C), garantindo a capilaridade da marca.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- 2.1. Gestor do Contrato: Kenia Jaeger – Matrícula 132-02
- 2.2. Fiscal do Contrato: Luana Sartori – Matrícula 204-01
- 2.3. Fiscal Substituto: Simone Grando – Matrícula 205-01

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Contextualização:

O comportamento de consumo turístico atual é fortemente influenciado por redes sociais (Instagram, TikTok, YouTube). A Gramadotur necessita de um canal de divulgação orgânico e pulverizado que alcance nichos específicos de viajantes.

3.2. O Problema:

Campanhas de marketing tradicionais possuem custo fixo elevado e alcance genérico. A ausência de um programa oficial de afiliados/influenciadores impede que a Autarquia rastreie a origem das vendas e recompense parceiros pelo desempenho real.

3.3. Justificativa:

O credenciamento com critérios de remuneração variável baseada em desempenho (performance) estimula a eficiência na promoção do evento, vinculando a contraprestação financeira da Autarquia aos resultados efetivos de conversão de vendas, otimizando a aplicação dos recursos públicos de marketing.

4. ANÁLISE DOS CENÁRIOS

4.1. Cenário 1: Publicidade Direta:

Contratação de agências de publicidade para compra de mídia.



Desvantagem: Alto desembolso imediato sem garantia de conversão em vendas de ingressos.

4.2. Cenário 2: Credenciamento de Influenciadores:

(Cenário Escolhido): Seleção de múltiplos parceiros remunerados por comissão. Vantagem: Alinhamento de incentivos entre a Autarquia e os parceiros, otimização dos gastos com publicidade (pagamento proporcional ao desempenho apurado), aumento do tráfego qualificado para a tiqueteira e rastreabilidade total via cupons.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DEFINIDA

A solução consiste no Credenciamento Prévio Institucional de influenciadores, regido por regras comerciais e tecnológicas.

5.1. Condições para Credenciamento:

Ser influenciador(a) digital e produtor(a) de conteúdo em pelo menos uma das plataformas digitais a seguir: Instagram, TikTok ou Youtube.

O credenciamento poderá ser feito através de pessoa física ou pessoa jurídica que demonstre a propriedade da plataforma digital.

5.2. Modelo de Remuneração

A remuneração a ser paga aos credenciados corresponderá ao percentual fixo de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto da venda de ingressos efetivamente convertida e quitada no sistema.

Fica facultado ao influenciador reverter parte de sua remuneração em benefício de sua audiência, sob a forma de desconto direto ao consumidor na tiqueteira.

Exemplo: O influenciador oferece um cupom de 5% de desconto para o cliente no sistema; nesse caso, sua comissão líquida será de 10%.

O objetivo é dar autonomia ao parceiro para criar estratégias de fidelização de sua audiência.

5.3. Restrições Éticas e Antifraude:

Público-Alvo: O cupom é exclusivo para Pessoas Físicas.

Vedação de Autocompra: É expressamente proibida a utilização do cupom pelo próprio influenciador para proveito próprio ou por pessoas jurídicas, sob pena de descredenciamento imediato.

5.4. Integração Tecnológica:

A operação será parametrizada na nova plataforma de bilhetagem, onde cada código promocional identificará o influenciador, o desconto ao cliente e a comissão devida, conforme previsto na Política de Vendas.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um modelo de credenciamento com remuneração calculada sobre o percentual de vendas convertidas (15% de comissão), o valor final despendido é variável e proporcional ao sucesso das vendas. Com base no histórico de bilhetagem e na projeção de que este canal represente entre 5% e 10% do volume total de ingressos B2C, com o teto de gastos limitado ao percentual fixo de 15% de comissão sobre a receita gerada por este canal. Considerando uma projeção de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), a comissão máxima a ser paga para o conjunto de todos os influencers é de cerca de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),

7. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCO

- 7.1. Risco de Má Conduta: O influenciador publicar conteúdo inadequado associado à marca. Mitigação: Cláusula contratual de rescisão imediata e código de conduta anexo ao edital.
- 7.2. Risco de Fraude (Autocompra): Influenciador usar o próprio cupom para comprar ingressos e revender. Mitigação: Bloqueio de CPFs vinculados ao credenciado e auditoria via sistema de tiqueteira.
- 7.3. Risco de Erro no Repasse: Falha no cálculo da comissão pela tiqueteira. Mitigação: Relatórios mensais de conciliação entre sistema de vendas e financeiro da Autarquia.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento. O credenciamento é uma chamada pública aberta e contínua, permitindo a adesão de qualquer influenciador que atenda aos critérios de relevância e documentação estabelecidos.

9. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Igualmente não se aplica a subcontratação.

10. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Igualmente não se aplica a participação de consórcio.

11. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA OU CLUBE DE SERVIÇOS

Igualmente não se aplica a participação de cooperativa ou clube de serviços.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Identifica-se a Interdependência total com a Contratação da Tiqueteira, que deve fornecer o módulo de "Afiliados/Cupons" e o suporte técnico para geração dos relatórios de comissionamento.

13. FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção adotada será o de Credenciamento, fundamentada no Artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da solução definida, a Gramadotur projeta alcançar os seguintes resultados de curto e médio prazo:

- Aumento da visibilidade orgânica do 41º Natal Luz e do 13º Gramado in Concert em mercados emissores de turistas.
- Conversão direta de vendas via link rastreável.
- Criação de um banco de dados de influenciadores parceiros para futuras edições.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verificam impactos ambientais relevantes especificamente para o credenciamento. Os impactos ambientais mais relevantes foram identificados na licitação de tiqueteira.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é declarada viável, uma vez que o modelo de remuneração variável baseado em desempenho está alinhado às diretrizes de eficiência da Lei nº 14.133/2021. Este mecanismo assegura a justa contraprestação aos credenciados mediante a comprovação das conversões estipuladas e validadas pelo sistema de bilhetagem, mitigando os riscos financeiros para a Autarquia, cuja liquidação das despesas observará fielmente a execução do objeto e as normas de direito financeiro aplicáveis.

17. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO

Marcos Freire – Diretor Administrativo e Financeiro

Gramado, 19 de Agosto de 2026.

 Assinado eletronicamente por:
MARCOS VINICIUS SOARES
SERRA FREIRE
*** 064.337-**
19/08/2026 10:39:05
Assinatura digital avançada.





TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE INFLUENCIADORES DIGITAIS E PRODUTORES DE CONTEÚDO - 41º NATAL LUZ DE GRAMADO E 13º GRAMADO IN CONCERT

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento prévio institucional de influenciadores digitais e produtores de conteúdo (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) para a promoção institucional e fomento à venda de ingressos do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert, por meio de marketing de influência baseado em desempenho, sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O comportamento de consumo turístico atual é fortemente impactado e influenciado por redes sociais como Instagram, TikTok e YouTube, especialmente por produtores de conteúdo digital que possuem diversos seguidores. Dessa forma, a Gramadotur necessita de um canal de divulgação orgânico, capilarizado e pulverizado que alcance nichos específicos de viajantes, convertendo engajamento digital em vendas diretas ao consumidor final (B2C).

2.2. Diferentemente das campanhas de marketing tradicionais que possuem um custo fixo elevado e alcance genérico sem garantia de conversão, o credenciamento com critérios de remuneração variável baseada em desempenho (performance) estimula a eficiência na promoção do evento. Este modelo vincula a contraprestação financeira da Autarquia aos resultados efetivos de conversão de vendas devidamente quitadas, otimizando de forma robusta a aplicação dos recursos públicos de marketing.

2.3. Fundamentação Legal: O procedimento encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de uma contratação paralela e não excludente, em que a Administração Pública busca angariar o maior número possível de parceiros qualificados sob condições previamente definidas uniformes.





3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O credenciamento é aberto tanto para Pessoas Físicas quanto para Pessoas Jurídicas que demonstrem a propriedade de plataforma(s) digital(ais) ativa(s) em pelo menos uma das seguintes plataformas:

3.1.1. Instagram;

3.1.2. TikTok;

3.1.3. YouTube.

3.2. No ato do Credenciamento deverá ser preenchido e assinado um formulário com as seguintes informações:

3.2.1. Nome do credenciado;

3.2.2. CPF ou CNPJ;

3.2.3. E-mail e Telefone;

3.2.4. Link de todos os perfis a serem utilizados na divulgação do evento.

3.3. Adicionalmente deverá ser fornecida a seguinte documentação:

3.3.1. Midia Kit atualizado;

3.3.2. Relatórios ou capturas de telas (prints) dos relatórios das plataformas referentes aos últimos 90 dias, conforme segue;

3.3.2.1. Instagram - Print do Instagram Insights com os dados:

- Número de seguidores;
- Contas alcançadas;
- Impressões;
- Média de visualizações dos Reels;
- Curtidas;
- Comentários;
- Compartilhamentos;
- Salvamentos;
- Perfil geográfico do público;
- Faixa etária do público.

3.3.2.2. TikTok - Print do TikTok Analytics com os dados:

- Número de seguidores;





- Visualizações dos últimos 90 dias;
- Média de visualizações por vídeo;
- Curtidas;
- Comentários;
- Compartilhamentos;
- Perfil geográfico do público.

3.3.2.3. Youtube - Print do YouTube Studio com os dados:

- Número de inscritos;
- Horas assistidas;
- Visualizações dos últimos 90 dias;
- Média de visualizações por vídeo;
- Tempo médio de exibição;
- Localização do público.

3.3.3. Documentação de identificação oficial civil (se Pessoa Física) ou cartão CNPJ com CNAE compatível (se Pessoa Jurídica);

3.3.4. Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

3.3.5. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, com data de emissão não superior a 90 dias.

4. MODELO DE REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração paga aos credenciados corresponderá ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) incidente estritamente sobre o valor bruto da venda de ingressos efetivamente convertida, processada e quitada no sistema oficial de bilhetagem da Autarquia.

4.2. Autonomia Comercial: Fica facultado ao influenciador reverter parte de sua remuneração em benefício direto de sua audiência, sob a forma de desconto direto ao consumidor na tiqueteira. Exemplo: o influenciador oferece 5% de desconto para o cliente e os demais 10% para completar o percentual de 15% deverá ser pago como comissão para o influenciador.





5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O credenciamento configura-se como uma chamada aberta e contínua, não se aplicando o parcelamento do objeto, permitindo a adesão contínua de novos profissionais que atendam aos requisitos regulamentares até o dia 17 de janeiro de 2027, a data de encerramento do 41º Natal Luz.

5.2. O período de vigência contratual inicia-se a partir da assinatura do respectivo Termo de Credenciamento e estende-se até o encerramento do Gramado in Concert, em 30 de janeiro de 2027, sem renovação automática.

6. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A qualificação técnica dos perfis inscritos considerará:

- frequência de publicações;
- interação com a audiência;
- afinidade com turismo, cultura, lazer, entretenimento, gastronomia e experiências.

6.2. A pontuação para validação e aprovação do credenciamento observará a distribuição de até 100 (cem) pontos, estruturada nos seguintes critérios:

6.2.1. Alcance (base de seguidores/inscritos) - Máximo 30 pontos

Até 5.000	10 pontos
5.001 a 20.000	15 pontos
20.001 a 100.000	20 pontos
Acima de 100.000	30 pontos

6.2.2. Alcance nos últimos 90 dias (Total de Visualizações) - Máximo 20 pontos

Até 50 mil	5 pontos
50.001 a 200.000	10 pontos
201.000 a 400.000	15 pontos
Acima de 400.000	20 pontos





6.2.3. Engajamento Médio da Plataforma - Máximo 30 pontos

Abaixo de 1,0%	10 pontos
De 1,0% a 2,5%	15 pontos
De 2,6% a 5,0%	20 pontos
Acima de 5,0%	30 pontos

6.2.3.1. Fórmula de referência para Instagram/TikTok: (Soma de Curtidas + Comentários + Compartilhamentos das últimas 10 postagens / Total de Seguidores) x 100.

6.2.4. Afinidade com turismo, cultura, lazer, entretenimento, gastronomia e experiências (postagens dos últimos 90 dias) - Máximo 20 pontos

Até 4 posts	5 pontos
De 5 a 10 posts	10 pontos
De 11 a 15 posts	15 pontos
Acima de 15 posts	20 pontos

6.3. Regras de classificação de cada perfil inscrito:

6.3.1. Serão habilitados e considerados aptos ao credenciamento apenas os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

6.3.2. A qualificação de cada candidato de acordo com as regras descritas neste capítulo será de responsabilidade Departamento de Marketing da Autarquia juntamente com a Assessoria Oficial de Imprensa do 41º Natal Luz de Gramado.

6.3.3. Serão sumariamente inabilitados os perfis que veiculem, promovam, façam apologia ou estejam associados a:

6.3.3.1. Discurso de Ódio e Discriminação: Manifestações de violência, preconceito ou discriminação de qualquer natureza (incluindo raça, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, classe social ou deficiência).





- 6.3.3.2. Proteção à Criança e ao Adolescente: Conteúdos que envolvam exploração, erotização, exposição indevida, trabalho infantil ou violação dos direitos de crianças e adolescentes.
- 6.3.3.3. Práticas Ilícitas e Atos Criminosos: Apologia a crimes, promoção de atividades ilegais, jogos de azar ou apostas.
- 6.3.3.4. Substâncias Restritas: Promoção, incentivo ao consumo ou publicidade de tabaco, cigarros eletrônicos ou drogas ilegais.
- 6.3.3.5. Desinformação e Fraudes: Difusão intencional de informações falsas (*fake news*), golpes, fraudes financeiras ou promessas enganosas.
- 6.3.3.6. Conteúdo Sensível e Adulto: Material de cunho sexual explícito, pornografia, nudez parcial ou total inadequada, além de imagens de violência explícita ou mutilação.
- 6.3.3.7. Partidarismo e Posicionamento Político: Manifestações de cunho político-partidário, propaganda eleitoral ou debates ideológicos polarizados que possam comprometer a neutralidade do evento.
- 6.3.3.8. Incompatibilidade Institucional: Linguagem ostensivamente vulgar, difamação de terceiros ou qualquer conduta incompatível com a imagem, os valores e o propósito institucional do evento.
- 6.4. Uma vez aprovado, o Credenciado deverá receber do Departamento de Marketing da Autarquia:
 - 6.4.1. Diretrizes para o uso da marca oficial do Natal Luz e do Gramado in Concert;
 - 6.4.2. Manual de comunicação e identidade visual;
- 6.5. O Credenciado deverá formalizar a solicitação de seu cupom de desconto promocional mediante o preenchimento do formulário padrão, enviando-o ao Departamento de Marketing para cadastramento prévio na plataforma oficial de bilheteria (tiqueteira).
- 6.6. Durante a vigência do credenciamento serão acompanhados os seguintes indicadores de cada Credenciado:





6.6.1. Quantidade de conteúdos publicados e cumprimento das diretrizes de comunicação;

6.6.2. Alcance e taxa de engajamento acumulada;

6.6.3. Volume de cliques no link individual de rastreamento;

6.6.4. Quantidade de ingressos convertidos, receita gerada e respectiva taxa de conversão.

6.7. O Credenciado obriga-se a não divulgar informações falsas, abstendo-se de prometer benefícios ou vantagens não previstos expressamente pela organização, bem como a respeitar as orientações técnicas emitidas pela Assessoria de Imprensa Oficial do 41º Natal Luz de Gramado ou do 13º Gramado in Concert, conforme for o caso.

6.8. A Gramadotur reserva-se o direito de efetuar o descredenciamento unilateral do influenciador que descumprir as regras estabelecidas neste Termo de Referência, as orientações da Autarquia ou os preceitos do Edital de Credenciamento.

7. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Gestor do Contrato: Kenia Jaeger – Matrícula 132-02

7.2. Fiscal do Contrato: Luana Sartori – Matrícula 204-01

7.3. Fiscal Substituto: Simone Grando – Matrícula 205-01

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

8.1. O Credenciado poderá criar um ou mais Cupons de Desconto.

8.2. A criação de cada cupom de desconto fica condicionada ao preenchimento e envio de formulário padrão ao Departamento de Marketing da Autarquia, contendo as seguintes informações:

8.2.1. Sugestão de código/nome do cupom;

8.2.2. Perfil do público-alvo a ser atingido;

8.2.3. Proposta de limites de utilização (espetáculos abrangidos, setores disponíveis e quantitativo máximo de ingressos);

8.2.4. Percentual de desconto a ser concedido ao cliente final.





8.2.5. Os parâmetros solicitados no formulário estarão sujeitos à análise, adequação e aprovação técnica prévia pelo Fiscal do Contrato e pelo Departamento de Marketing da Autarquia.

8.3. Após a conferência e o aceite formal do relatório pelo Credenciado, o Fiscal do Contrato providenciará a emissão da respectiva Nota de Empenho, encaminhando-a ao Credenciado.

8.4. De posse da Nota de Empenho, o Credenciado deverá emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, constando obrigatoriamente:

8.4.1. O número da Nota de Empenho correspondente;

8.4.2. A descrição dos serviços prestados (comissionamento sobre vendas de ingressos do 41º Natal Luz de Gramado ou 13º Gramado in Concert);

8.4.3. Os dados bancários do Credenciado para depósito (de mesma titularidade do CNPJ/CPF cadastrado).

8.5. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato para atesto, liquidação e posterior encaminhamento ao setor financeiro.

8.6. O pagamento será efetuado em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Caso o comissionamento apurado no mês seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito acumulado será transferido para liquidação no mês subsequente.

8.8. Em fevereiro de 2027, após o término do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert, a apuração do comissionamento residual será finalizada e qualquer saldo credor remanescente será integralmente liquidado e pago, independentemente do limite mínimo estabelecido no subitem 8.7.

9. MATRIZ DE RISCOS E ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

9.1. Exclusividade do Público-Alvo: O uso de cupons promocionais gerados pelos credenciados é de uso exclusivo de Pessoas Físicas (consumidor final B2C).

9.2. Vedação à Autocompra: É expressamente proibida a utilização do cupom pelo próprio influenciador para proveito próprio, ou por pessoas jurídicas,





visando coibir a fraude de intermediação comercial e a concorrência desleal com o trade turístico (mercado B2B).

9.3. Risco de Má Conduta do Credenciado: Publicação de conteúdo inadequado associado à marca ensejará a rescisão contratual imediata. Adicionalmente, a assinatura do contrato implica na anuência as cláusulas de Código de Conduta.

9.4. Risco de Fraude (Autocompra): Caso seja identificado o uso indevido de cupons pelo próprio influenciador ou produtor de conteúdo, ensejará no seu descredenciamento e cancelamento de todos os cupons vinculado a seu cadastro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar, por meio da plataforma de bilheteria (tiqueteira) oficial contratada, a infraestrutura tecnológica necessária para a geração e operacionalização de links rastreáveis e cupons de desconto vinculados a cada Credenciado.

10.2. Fornecer mensalmente os relatórios de conciliação de vendas, detalhando com clareza as transações efetivamente validadas, os valores convertidos e o montante devido a título de comissionamento.

10.3. Efetuar o pagamento da remuneração por desempenho devida aos Credenciados, observados as regras e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas de direito financeiro público e a devida liquidação da despesa

10.4. Notificar formalmente o Credenciado sobre eventuais descumprimentos das diretrizes de comunicação, desvios de conduta ou insatisfação no desempenho das obrigações pactuadas, assegurando-lhe a oportunidade de manifestação prévia antes da instauração de processo de descredenciamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Desenvolver e veicular conteúdos digitais orgânicos que preservem e zelem pela imagem institucional da Gramadotur, do 41º Natal Luz de Gramado e do 13º Gramado in Concert, observando o Manual de Comunicação e Identidade Visual





e abstendo-se estritamente de divulgar informações inverídicas, distorcidas ou prejudiciais ao evento.

11.2. Abster-se da prática de autocompra, bem como de incentivar, intermediar ou direcionar aquisições por pessoas jurídicas (compras corporativas ou em lote) mediante a utilização de seus cupons promocionais, sob pena de invalidação das comissões correspondentes e descredenciamento.

11.3. Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo as diretrizes de transparência publicitária aplicáveis ao marketing de influência nas plataformas utilizadas e o sigilo de dados (LGPD).

11.4. Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, a comprovação da veiculação dos conteúdos (links, relatórios de métricas, prints de stories/posts) para fins de monitoramento e validação de desempenho.

11.5. Arcar com a responsabilidade exclusiva por eventuais violações de direitos autorais, de imagem, de propriedade intelectual de terceiros ou por declarações inadequadas emitidas em seus canais de comunicação durante o período de credenciamento.

11.6. Observar e cumprir todas as previsões estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e Termo de Credenciamento.

12. SETOR SOLICITANTE

12.1. Diretoria Administrativa e Financeira da Gramadotur.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente termo de credenciamento está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Ação: 2054 – Gestão do Natal Luz

Referência: 1073

Dotação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros
- pessoa jurídica.

Subelemento: 33390390300000000000 - Comissões,
corretagens e custodias





- 13.1.2. Ação: 2050 – Gestão do Gramado in Concert
Referência: 1068
Dotação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros
- pessoa jurídica.
Subelemento: 33390390300000000000 - Comissões,
corretagens e custodias

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As regras aqui estabelecidas complementam a Política de Vendas oficial, que prevalecerá em caso de divergência técnica sobre valores e calendários.

15.2. A Gramadotur poderá solicitar informações complementares, realizar auditorias sobre os dados apresentados e emitir um relatório de fiscalização para análise jurídica e apurados os fatos caso sejam constatadas informações falsas, inconsistentes ou condutas incompatíveis com a imagem institucional do Natal Luz de Gramado e/ou do Gramado in Concert.

15.3. Os casos omissos serão analisados por uma comissão técnica a ser designada pela Gramadotur, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Esse Termo de Referência foi preparado por Marcos Vinicius Soares Serra Freire, Diretor Administrativo e Financeiro da Autarquia, matrícula 162.

 Assinado eletronicamente por:
MARCOS VINICIUS SOARES
SERRA FREIRE
***.064.337.**
19/08/2026 10:38:32
Assinatura digital avançada.

Gramado, 11 de agosto de 2026



